

Lei nº 21, de 27 de Outubro de 1948

Prefeitura Municipal de Maratuba

Lei nº 21 de 27 de Outubro de 1948.

Abre um crédito suplementar de R\$ 41.000,00.

Art. 1º - Abre-se crédito suplementar de R\$ 41.000,00 para a Prefeitura Municipal de Maratuba.

Tal crédito será destinado à seguinte finalidade:

Art. 2º - Para a Prefeitura Municipal um crédito de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), suplantando os limites verbais de orçamento do corrente exercício:

8/81/321 - Conservação de Ruas Públicas -	
Borrachas - Caristas	R\$ 10.000,00
8/81/321 - Conservação de Ruas Públicas -	
Pavimento de Ruas	R\$ 15.000,00
8/81/321 - Conservação de Ruas Públicas -	
Pavimento de Ruas	R\$ 11.000,00
8/82/331 - Conservação de Rodovias -	
Pavimento de Ruas	R\$ 8.000,00
8/99/4921 - Espectáculos e festas municipais	R\$ 3.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 41.000,00</b>

§ Único - O maior do presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação que se vai verificando nas diversas municipalidades de pagamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-a dis-

posições em relação a.

1. O nome do Estado de São Paulo  
é o mesmo de São Paulo

(Estado de São Paulo)

2. O nome do Estado de São Paulo  
é o mesmo de São Paulo  
nos vinte e oito dias de mês de fevereiro  
de mil novecentos e oitenta e sete.

3. O nome do Estado de São Paulo

é o mesmo de São Paulo.